



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quinta-feira, 6 de fevereiro de 2025

Ano X - Edição nº 01472 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
62AB5C047A94DCA384A13C36A8491E8F

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- DECRETO GP Nº 86, SOUTO SOARES/BA, "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- ATESTATO DE CAPACIDADE TÉCNICA.
- AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

DECRETO/GP/ n.º 86, de 06 de fevereiro de 2025.

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Souto Soares, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e as demais legislações de regência

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, através do Departamento de Pessoal e Recursos Humanos promoverá no prazo de 19 (dezenove) dias, o recadastramento de todos os servidores públicos municipais ativos, cedidos, ou em permuta, independente do tipo de vínculo empregatício, que recebem salários através da folha de pagamento de pessoal.

Parágrafo Único - Para fins do recadastramento previsto no caput deste artigo:

I. Os servidores em atividade, independentemente de estarem afastados para outras esferas de governo ou Poderes, deverão se apresentar nas respectivas unidades de lotação, no período de 10 a 28 de fevereiro de 2025;

II. O não comparecimento ao processo de recadastramento, no prazo acima estabelecido implicará na imediata suspensão da folha de pagamento do município.

Art. 2º- O recadastramento de que trata o art. 1º deste Decreto é obrigatório para todos os servidores públicos municipais e tem por finalidade atualizar os dados cadastrais e validar o quadro de pessoal dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

§1º O recadastramento de pessoal consiste na atualização de dados cadastrais necessários para a correta operacionalização do sistema de Gestão de Pessoas de folha de pagamento - da Diretoria de Departamento Pessoal e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, além da preservação da integralidade do seu banco de dados.

§2º O recadastramento será realizado presencialmente, por comissão devidamente constituída, no Auditório da Prefeitura Municipal de Souto Soares, localizado na Avenida José Sampaio, nº 08, Centro, Souto Soares/BA.

§3º Para o recadastramento o servidor deverá apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: RG, CNH, Carteira de Registro em Conselho profissional, CPF, Título Eleitoral, Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, Comprovante de Residência atualizado, Certidão de Reservista (sexo masculino), Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme estado civil), Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, Comprovante de matrícula em rede de ensino dos filhos (se aplicar), termo de posse (servidores efetivos) e comprovante de escolaridade (nível médio ou superior).

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000 CNPJ
13.922.554/0001-98
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

§ 4º O servidor deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos públicos ou inexistência, mesmo que o servidor não possua a acumulação de cargo público.

Art. 3º- Sujeitar-se-ão à responsabilidade administrativa e penal, conforme o caso, os servidores que prestarem declarações falsas ou omitirem dados relevantes para os efeitos deste Decreto.

Art. 4º- O recadastramento ocorrerá no período de 10 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, de 8:30h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, obedecendo o seguinte cronograma:

- I- O recadastramento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação será realizado entre os dias 10 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2025.
- II- O recadastramento dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde será realizado entre os dias 19 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025.
- III- O recadastramento dos servidores vinculados às Secretarias Municipais de Gestão e Inovação, Fazenda, Gabinete do Prefeito, Infraestrutura, Esportes, Cultura e Turismo, Comunicação, Assistência Social, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Agricultura e Desenvolvimento Econômico será realizado entre os dias 25 de fevereiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025.

Art. 5º. O Departamento de Pessoal e Recursos Humanos deverá rever, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, todos os afastamentos dos servidores da Administração Municipal.

§ 1º. Serão considerados cessados os afastamentos que não forem expressamente prorrogados ou mantidos.

§ 2º. Os servidores que não tiverem seus afastamentos prorrogados ou mantidos terão o prazo de 30 (trinta) dias para se apresentar na unidade de recursos humanos de sua lotação, sob pena de configurar abandono do cargo ou função, mediante regular procedimento administrativo disciplinar.

Art. 6º. Compete ao Núcleo de Controle Interno do Município acompanhar a realização do processo de recadastramento de que trata este decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Souto Soares, em 06 de fevereiro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito

Poder Executivo Municipal – Gabinete do Prefeito
Administração – 2025/2028

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.922.554/0001-98, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade de Souto Soares/BA, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa Dr. Otto Alencar, Nº 76, Centro, nesta Cidade, **ATESTA** para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa **MOISES DOS SANTOS ALVES**, inscrito no CNPJ sob nº 31.196.529/0001-59, com sede na Pça. Dr. Otto Alencar, 17, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, forneceu, para este Município, MATERIAL DESCARTÁVEL, EMBALAGENS E PRODUTOS DE BOMBONIERE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SOUTO SOARES., conforme contrato nº 056/2022FOR-PMSS, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022.

Declaramos ainda que a empresa qualificada acima, cumpriu na íntegra o fornecimento, não existindo até a presente data, nada, em nossos arquivos, que possa desabonar a sua capacidade técnica, operacional e financeira.

O referido é verdade e dou fé.

Souto Soares/BA, 06 de Fevereiro de 2025.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERPOR RECURSO

Concorrência Eletrônica nº 001/2025 - Proc. Administrativo 001/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA E BANHEIROS PÚBLICOS NA PRAÇA DA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 357/2024, FIRMADO COM A CAR. AVISO: O Agente de Contratação informa aos interessados que as empresas ESTRELAS CONSTRUTORA LTDA e NEBRAN CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, manifestou intenção em interpor recurso. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões do Recurso Administrativo pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente. Souto Soares/BA 06 de fevereiro de 2025, Amaury Alves Batista Junior, Agente de Contratação.